



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2020

Aditivo de realinhamento de preços para supressão de valor, acréscimo de quantitativo e prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e de outro lado LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA – HLAGYN.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª. A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA - HLAGYN**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 07.478.804/0001-40, situada no município de Aparecida de Goiânia, à Av. Segunda Avenida, s/nº, Qd. 01-B, Lotes 53 e 54, Condomínio Empresarial Village Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, à Av. 2ª Avenida, esq. c/ Rua H-44, S/Nº, Quadra 01-B lote 53 e 54, Condomínio Cidade Empresarial, representada neste ato por Rosane Rodrigues Vinhal, gestora administrativo financeiro, portadora do CPF nº 019.992.091-50, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita no CRC-GO sob o nº 21.878, PROCURADORA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2020004496**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 487/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando a proposta realinhada de preços da empresa contratada, sobre a alteração do valor na realização do objeto do contrato;

Considerando que as Cláusulas Quarta e Décima Quarta do contrato rezam condição expressa para reajuste/revisão dos preços, seja para majoração, seja para redução;



Considerando o aumento acentuado de casos de Covid-19 no município de Ipameri-GO, e impacto no quantitativo estimado no Termo de Referência vinculado a este procedimento;

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a redução de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo procedimento de contratação, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, precedida de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 2020003879, estando às partes vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2020, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa IN nº 00007/2016 c/c IN nº 00001/2017 do e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor ora contratado conforme proposta de realinhamento de preços apresentado pela CONTRATADA o valor unitário do exame passará de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** para **R\$ 90,00 (noventa reais)**

1.2 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 487/2020, de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Especificação	Marca	Valor Unitário	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para COVID-19, realizado por meio da técnica RT-	XGEN ANVISA 8050207 0088	R\$ 90,00	375 mensal	R\$ 33.750,00	R\$ 168.750,00



PCR, e sob a demanda de amostras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Com o decréscimo de valor e a prorrogação de prazo decorrentes deste termo aditivo a CONTRATADA, receberá pelos serviços efetivamente prestados por produção, o teto mensal máximo de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Estima-se o valor global do presente ajuste em **R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid.	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	0583.000	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias de julho de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
- Contratante -

**LABORATÓRIO DE
IMUNOLOGIA DE
TRANSPLANTES DE GOIÁS
LTDA - HLAGYN**
- Contratada -

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: